

24

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Junho de 2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.770/2023**

Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Amanhecer.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.239/2023 (Processo E-docs nº. 2023-6481H/CEE-ES nº. 104/2023), aprovado na Sessão Plenária do dia 13-06-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 2.152/2010,

RESOLVE:

Recredenciar o Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Amanhecer, situado na Rua André Pizzeta, nº. 72, Bairro São Sebastião, município de Rio Bananal, ES, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal - APAE de Rio Bananal, CNPJ nº. 36.022.978/0001-00, pelo período de 10 (dez) anos, a partir de 1º de agosto de 2023.

Vitória, ES, 16 de junho de 2023.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de junho de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1108439

**PORTARIA CONJUNTA SEDU/SEDES Nº 002-S,
DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Altera a Portaria Conjunta SEDU/SEDES nº 001-S, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a composição de Grupo de Trabalho para o estudo e a identificação de demandas dos arranjos produtivos locais, com vistas à oferta de cursos técnicos pela rede escolar pública estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho para o estudo e a identificação de demandas dos arranjos produtivos locais na alínea c, inciso V, do art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

V - Fórum de Entidades e Federações - FEF:

(...)

c) Federação do Comércio do Espírito Santo - FECOMÉRCIO
Erly Collodetti - Titular;
Priscilla Mendes de Oliveira - Suplente.
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de junho de 2023.
VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Protocolo 1107877

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA N º 136-R, de 16 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro de 2023 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 089/2021** na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Seleção e fomento de bolsa aos profissionais envolvidos nas ações do Programa Orquestras de Violões Nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo.

II - Termo de Cooperação nº.: **089/2021, de 09/12/2021**

III - VIGÊNCIA Data de início: 16/06/2023

Data de término: 31/12/2023

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Junho de 2023.

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 32 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UO: 32901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UG: 320901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VI - CRÉDITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		320901		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.362.0033.8683	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ESPORTE E CULTURA NAS ESCOLAS	1500100100	3.3.90.20	420101	1417	442.796,60

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR							
JAN:	MAI:			SET:			
FEV:	JUN:	442.796,60		OUT:			
MAR:	JUL:			NOV:			
ABR:	AGO:			DEZ:			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 16 de junho de 2023

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1108388

PORTARIA Nº 135-R, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP no Sistema E-Gestão e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no valor total de **R\$ 2.230.372,00** (dois milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e dois reais), na cota de **custeio**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no **anexo único** desta Portaria.

Parágrafo único - O anexo único contempla recursos destinados às Escolas que atendem os **alunos do sistema prisional** e os **socioeducandos**, conforme art. 3º § 2º da Portaria 133-R de 13 de junho de 2022.

Art. 2º A **gestão** dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deverão abranger todas as despesas do segundo semestre de **2023** de acordo com o contexto que cada unidade escolar está inserida, tais como: manutenção, material de expediente, aquisição de material de consumo, implementação de projeto pedagógico,